



PROJETO DE LEI Nº 014/ 2025

AUTOR: Vereador Aurílio Lacerda

EMENTA: Dispõe sobre a **implantação de portal de entrada no Distrito de Bela Vista** no Município de Granito/PE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 142, §1º, e o art. 150, §1º, do Regimento Interno, bem como a **Lei Orgânica do Município**, e considerando o **regime de tramitação ordinária**, **propõe aos nobres pares a apreciação, votação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal do presente Projeto de Lei, para sua consequente sanção.**

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado a implantar um portal de entrada** no Distrito de Bela Vista, Município de Granito/PE, com o objetivo de **identificar, valorizar e embelezar o acesso ao distrito.**

Art. 2º - O portal deverá:

- I – Ter projeto arquitetônico que **respeite a identidade cultural e histórica** do distrito;
- II – Ser construído em **material durável e seguro**, garantindo a manutenção e a longevidade da estrutura;
- III – Contemplar **iluminação adequada e paisagismo**, valorizando o entorno;
- IV – Conter **informações institucionais e turísticas** do Distrito de Bela Vista e do Município de Granito/PE;
- V – Seguir as normas técnicas de segurança e urbanismo vigentes no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, podendo ser suplementadas se necessário.



Art. 4º - O Poder Executivo poderá **promover parcerias com órgãos estaduais, federais ou entidades privadas** para a execução do projeto, incluindo a **possibilidade de obtenção de patrocínios** e apoio técnico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **valorizar o Distrito de Bela Vista**, tornando a entrada do distrito **mais segura, organizada e esteticamente agradável**.

A implantação de um portal de entrada contribui para:

- **Identidade e orgulho local:** reforça a história e cultura do distrito;
- **Segurança viária:** sinaliza de forma clara o início do perímetro urbano;
- **Turismo e economia local:** facilita o reconhecimento do distrito e atrai visitantes;
- **Paisagismo e embelezamento urbano:** promove uma melhoria visual significativa na área.

Projetos similares em outros municípios demonstram que portais bem planejados **fortalecem a imagem da localidade** e geram impacto positivo na mobilidade e no turismo local.

Diante disso, solicito o **apoio dos nobres colegas vereadores** para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício do Distrito de Bela Vista e de toda a população granitense.

Sala das Sessões

Câmara Municipal de Granito/PE, 31 de outubro de 2025.

AURILIO LACERDA DE
ALENCAR:02431309452

Assinado de forma digital por
AURILIO LACERDA DE
ALENCAR:02431309452
Dados: 2025.10.31 17:37:24 -03'00'

Aurílio Lacerda de Alencar

Vereador do Município de Granito